Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 186
de 28 de abril de 2010

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, previsto no art. 3° e §1° da Lei Complementar n° 183, de 13 de novembro de 2009, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de abril de 2010, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica prorrogado por mais 3(três) meses, o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, previsto no art. 3° e §1° da Lei Complementar n° 183, de 13 de novembro de 2009, para efeito de incentivo financeiro ao servidor público, mediante indenização correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor mensal da remuneração, a que faz jus, na data de sua concessão, para cada ano de efetivo exercício municipal, observado o limite máximo de 10 anos.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, o Chefe do Executivo poderá prorrogar por uma vez e igual período, mediante decreto, o prazo fixado na forma deste artigo.

Art. 2° Aplicam-se, no que couberem, à prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV -, de que trata o artigo anterior, todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n° 183, de 13 de novembro de 2009.

Art. 3° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 28 de abril de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral